



000699

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 032/2021-PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, PELO SRº PREFEITO MUNICIPAL E, A EMPRESA O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

O **MUNICIPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede na Av. Engenheiro Gentil Tavares nº 514 – Bairro Santo Antônio – CEP: 49.061-020 – Aracaju/SE neste ato representada pelo Sr. Wedson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 028.752.185-06, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a **Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2021** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas



000700

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
PROJETO/ATIVIDADE: 2095 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Creche						
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FONTE DE RECURSO: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	180	TIO ZÉ	6,00	1.080,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g.	UND	387	ITALAC	5,00	1.935,00

ENDSON ANTONIO
VARES
ENDES:028752185



000701

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

VALOR TOTAL(R\$):	3.015,00
--------------------------	-----------------

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termosoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	480	TIO ZÉ	6,00	2.880,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g.	UND	1.107	ITALAC	5,00	5.535,00
VALOR TOTAL(R\$):						8.415,00



000702

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental						
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FONTE DE RECURSO: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	1.200	TIO ZÉ	6,00	7.200,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g.	UND	2.727	ITALAC	5,00	13.635,00
VALOR TOTAL(R\$):						20.835,00



000703

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SFMED)						
PROJETO/ATIVIDADE: 2096 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – AEE						
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FONTE DE RECURSO: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	80	TIO ZÉ	6,00	480,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g.	UN D	177	ITALAC	5,00	885,00
VALOR TOTAL(R\$):						1.365,00



000704

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O.: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
PROJETO/ATIVIDADE: 2096 – Progr. Nacional de Alimentação Escolar – EJA						
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FONTE DE RECURSO: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	60	TIO ZÉ	6,00	360,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200g.	UNID	152	ITALAC	5,00	760,00
VALOR TOTAL(R\$):						1.120,00

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



000705

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJ./ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJ./ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJ./ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJ./ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ABE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJ./ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais



000707

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 23 de julho de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONTRATANTE

WENDSON ANTONIO
TAVARES
MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por
WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506
Dados: 2021.07.23 12:23:48 -03'00'

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 036.420.095-09

CPF: 025.942.245-13